



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.817/08.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.817, de 10 de DEZEMBRO de 2008, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de Afonso Cláudio em R\$ 41.124.270,00 (quarenta e um milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais), para o exercício financeiro de 2009, conforme anexo integrante a esta Lei.

**Art. 2º** – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus Fundos e Órgãos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 3º** – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>1-</b>	<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>41.728.000,00</b>
1.1-	Receita Tributária	1.258.000,00
1.2-	Receita e Contribuições	455.000,00
1.3-	Receita Patrimonial	232.000,00
1.5-	Receita de Serviços	105.000,00
1.6-	Transferências Correntes	39.203.000,00
1.7-	Outras Receitas Correntes	475.000,00
<b>2-</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>3.937.270,00</b>
2.1-	Operações de Crédito	10.000,00
2.2-	Alienação de Bens	151.000,00
2.3-	Transferência de Capital	3.642.000,00
2.4-	Outras Receitas de Capital	134.270,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

3- Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (4.541.000,00)

**Total da Receita Estimada.....: 41.124.270,00**

**Art. 4º – A despesa fixa à conta dos recursos previstos, observada classificação por órgãos, funções e natureza, apresenta a seguinte discriminação:**

**Classificação por Órgãos:**

	<b>Câmara Municipal</b>	<b>1.992.000,00</b>
001.001	Câmara Municipal	1.992.000,00
	<b>Prefeitura Municipal</b>	<b>39.132.270,00</b>
002.002	Gabinete do Prefeito	1.170.000,00
003.003	Procuradoria Jurídica	336.500,00
004.004	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	32.000,00
005.005	Secretaria Municipal de Planejamento	83.000,00
006.006	Secretaria Municipal de Ação Social	2.227.500,00
009.009	Secretaria Municipal de Administração	3.934.400,00
010.010	Secretaria Municipal de Finanças	1.595.000,00
011.011	Secretaria Munic. de Educação e Cultura/Educação Básica	12.759.000,00
014.014	Secretaria Municipal de Saúde	8.542.000,00
015.015	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv.Econômico	1.697.000,00
016.016	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.964.000,00
020.020	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	420.000,00
	Reserva de Contingência	371.870,00
	<b>Total da Despesa Fixada.....:</b>	<b>41.124.270,20</b>

**Classificação por Funções:**

01	Legislativa	1.992.000,00
04	Administração	9.890.900,00
08	Assistência Social	1.200.500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

09	Previdência Social	1.350.000,00
10	Saúde	8.477.000,00
11	Trabalho	76.000,00
12	Educação	12.631.000,00
13	Cultura	260.000,00
15	Urbanismo	2.028.000,00
17	Saneamento	338.000,00
18	Gestão Ambiental	54.000,00
20	Agricultura	502.000,00
22	Indústria	10.000,00
23	Comércio e Serviços	108.000,00
24	Comunicações	25.000,00
25	Energia	325.000,00
26	Transporte	956.000,00
27	Desporto e Lazer	529.000,00
99	Reserva de Contingência	371.870,00
<b>Total da Despesa Fixada.....:</b>		<b>41.124.270,00</b>

## Classificação Segundo a Natureza:

<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.420.500,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	16.858.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.	Outras Despesas Correntes	15.512.500,00
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.331.900,00</b>
4.1	Investimentos	7.570.900,00
4.2	Inversões Financeiras	21.000,00
4.3	Amortização da Dívida	740.000,00
<b>5</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>371.870,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA.....:</b>		<b>41.124.270,00</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o Exercício de 2009, determinando as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação, a fim de obter o equilíbrio recomendado pela legislação vigente.

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo através de seus atos internos, autorizados a abrir créditos suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotação orçamentárias, desde que não comprometidas, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotações orçamentárias.

III – à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** – Os recursos da Reserva de Contingência, na hipótese de não ser utilizado até 30 de outubro de 2009, para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, poderá ser utilizados para a abertura de outros créditos adicionais.

**Art. 8º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio, 10 de dezembro de 2008.

  
**ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO**  
Presidente